

ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMORA

Orçamento Participativo ESA

2025/26

Exercício de Democracia  
e Participação

# Objetivos

- Estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o espírito de cidadania, o diálogo e a mobilização coletiva em prol do bem comum.
- Valorizar as opiniões dos alunos em decisões nas quais são os principais interessados, reforçando a gestão democrática das escolas, assim como a sua identificação e responsabilidade relativamente à escola que frequentam.
- Desenvolver a capacidade argumentativa e reflexiva dos estudantes assim como o seu conhecimento prático de mecanismos básicos da vida democrática.

(Despacho n.º 436-A/2017 – adaptado)

# Regulamento

## Artigo 1.º

### Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao Orçamento Participativo – ESA 2025/26 (OP – ESA 2026), de acordo com o definido no Despacho n.º 436-A/2017, de 5 de Janeiro, do Gabinete do Ministro da Educação e no Regulamento que lhe é anexo, com adaptações.

## Artigo 2.º

### Objeto

1 – O OP – ESA 2025/26 proporciona aos estudantes a possibilidade de elaborarem propostas que visem identificar e concretizar uma melhoria pretendida na escola.

2 – Essa melhoria pode ser a aquisição de bens e/ou serviços considerados convenientes para uma ou ambas as situações a seguir enunciadas:

a) beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização;

b) desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem.

3 – A melhoria a que se refere o n.º 2 deste Artigo deve poder ser usufruída pela comunidade escolar, em particular que relevem para a inclusão e bem-estar.

## Artigo 3.º

### Coordenação

A coordenação do OP – ESA 2025/26 é da responsabilidade da Equipa de Coordenação da Estratégia de Educação para a Cidadania.

## Artigo 4.º

### Financiamento

1 – O financiamento atribuído para o presente ano tem o valor de **1249 euros**.

2 – O financiamento atribuído não pode ser utilizado para outros fins.

## Artigo 5.º

### Processo

1 – Cada proposta deve ser:

a) Apresentada individualmente ou em grupo, neste caso, por um máximo de 5 estudantes, em formulário da plataforma:  
<https://opescolas.pt/candidaturas/candidaturas.html>;

b) Subscrita, em formulário próprio (fornecido pela ESA), no mínimo, por 50 estudantes da Escola Secundária de Amora, sendo identificados pelo seu nome, número, turma, ano e assinatura.

2 – O formulário para apoiantes de proposta pode ser acedido através da página da Escola <http://esec-amora.pt>, do <https://esacidaniaedesenvolvimento.blogspot.com> ou levantado na reprografia.

3 – Cada proposta deve ter um título e ser fundamentada num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, devendo mostrar a sua compatibilidade com a dotação financeira atribuída ao OP – ESA 2025/26.

4 – Os Professores da Equipa de Coordenação, os Professores de Cidadania e Desenvolvimento e os Professores de Cidadania e Arte poderão prestar apoio aos estudantes no desenvolvimento das propostas, por meios eletrónicos (e-mail [ope2026@esec-amora.pt](mailto:ope2026@esec-amora.pt)) ou presencialmente.

5 – Após o recebimento das propostas e antes da sua divulgação, haverá lugar a uma reunião entre a Equipa de Coordenação e os proponentes, no sentido de clarificar e eventualmente ajustar as propostas ao financiamento atribuído, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

6 – A Equipa de Coordenação pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no Artigo 2.º, que sejam contrárias ao Projeto Educativo da escola ou que sejam, manifestamente, inexequíveis.

#### Artigo 6.º

##### Divulgação e debate das propostas

1 – São destinados os seguintes espaços para divulgação das propostas: painéis móveis no pavilhão A, especificamente destinados para o efeito, painéis dos restantes pavilhões, página eletrónica da Escola e blogue ESA Cidadania — poderão ainda ser utilizadas faixas de pano em locais a determinar.

2 – Cabe à Equipa de Coordenação:

a) Possibilitar a divulgação das propostas aprovadas, até 10 dias antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos;

b) Possibilitar aos proponentes, durante o período acima definido, o desenvolvimento de atividades de divulgação acerca das suas propostas no espaço escolar, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;

c) Intervir, se for necessário impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

#### Artigo 7.º

##### Etapas e prazos

O OP – ESA 2025/26 é organizado de acordo com os seguintes procedimentos e a seguinte calendarização.

a) Abertura do processo: **6 de fevereiro**;

b) Entre os dias **6 e 27 de fevereiro**: prestação de esclarecimentos e apoio por parte da Equipa de Coordenação e dos Professores de Cidadania, presencialmente ou através do e-mail [ope2026@esec-amora.pt](mailto:ope2026@esec-amora.pt).

c) Submissão das propostas e do formulário dos apoiantes: até dia **27 de fevereiro** na página do OPE <https://opescolas.pt/candidaturas/candidaturas.html>

d) Reunião da Equipa de Coordenação com os proponentes: **06 de março**;

e) Divulgação das propostas: **09 de março**;

- f) Campanha de divulgação, esclarecimento e debates: **11 a 23 de março.**
- g) Votação das propostas em urna móvel (salas de aula): **25 e 26 de março.**
- h) Divulgação pública dos resultados: **26 de março;**
- i) Execução da proposta vencedora — **até 15 de dezembro de 2026.**

#### Artigo 8.º

##### Votação e divulgação de resultados

1 – O Conselho Geral nomeia uma Comissão Eleitoral, composta, no mínimo, por um professor e um conjunto de estudantes que asseguram o regular funcionamento das urnas móveis de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.

2 – À comissão eleitoral compete garantir:

a) O direito de voto a todos os alunos, em sala de aula, através do sistema de urnas móveis;

b) O direito de todos os estudantes da escola a votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;

c) O escrutínio da contagem dos votos e a divulgação pública dos resultados, segundo o calendário definido no presente regulamento;

3 – Caso se encontre apenas uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

#### Artigo 9.º

##### Planeamento e execução

1 – O Diretor e o Conselho Administrativo da Escola Secundária de Amora:

a) Inclirão a proposta vencedora, na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar, concretizando-a até à data definida na alínea i) do Artigo 7.º;

b) Zelarão para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e sejam assegurados o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

2 – Após a execução da proposta vencedora, caso se trate de proposta de beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização, será garantido que o seu uso possa abranger todos os alunos da escola.

3 – Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba consignada, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da referida verba.

#### Artigo 10.º

##### Financiamentos suplementares

Os proponentes podem, previamente ao período eleitoral, desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído à respetiva escola.